

DECRETO RIO Nº 49363 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Institui o Programa Auxílio Passagem - Cartão Move Mulher, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o Objetivo 5. Igualdade de gênero - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;

CONSIDERANDO que a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro tem como objetivo implementar políticas públicas e serviços que garantam os direitos cidadãs, erradicando as discriminações, enfrentando as violências contra as mulheres, proporcionando acolhimento e potencializando suas capacidades;

CONSIDERANDO que a violência doméstica é uma grave violação aos direitos fundamentais, causadora de danos físicos, psíquicos e sociais, e as mulheres atingidas por esta situação frequentemente se encontram em vulnerabilidade econômica;

CONSIDERANDO que viabilizar o transporte para mulheres em situação de violência doméstica é imprescindível para evitar a evasão e garantir o direito ao acolhimento e acompanhamento por equipe multidisciplinar que compõe a Rede Especializada de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Auxílio Passagem - Cartão Move Mulher, cuja finalidade é viabilizar a continuidade no atendimento de mulheres em situação de violência nos serviços que compõem a Rede Especializada de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher do Município.

Parágrafo único. À Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-Rio caberá a implementação e coordenação do Programa Auxílio Passagem - Cartão Move Mulher, cuja prerrogativa contempla a edição de normas regulamentadoras.

Art. 2º O Programa Auxílio Passagem - Cartão Move Mulher tem por objetivos:

I - garantir recursos para o deslocamento das mulheres assistidas que se encontrem em situação de violência e vulnerabilidade econômica e/ou social até os equipamentos e serviços da Rede Especializada de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher na cidade do Rio de Janeiro;

II - possibilitar que as mulheres assistidas e em situação de vulnerabilidade econômica e social consigam romper o ciclo da violência;

III - auxiliar na interrupção das violações de direitos experimentadas pelas mulheres em situação de violência, resgatar a fruição de sua cidadania e dignidade.

Art. 3º O Cartão Move Mulher será concedido às mulheres em situação de violência doméstica e em vulnerabilidade econômica e/ou social atendidas pelos seguintes equipamentos:

I - Centro Especializado de Atendimento à Mulher Chiquinha Gonzaga - CEAM;

II - Casa da Mulher Carioca Tia Doca;

III - Casa da Mulher Carioca Dinah Coutinho.

Parágrafo único. A situação de vulnerabilidade econômica e social será atestada por equipe técnica composta por advogada, assistente social e psicóloga, a quem competirá indicar as assistidas aptas a receberem o Cartão Move Mulher, com anuência da Direção do equipamento.

Art. 4º À Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-Rio caberá a implementação e coordenação do Programa Auxílio Passagem - Cartão Move Mulher, cuja prerrogativa contempla a edição de normas regulamentadoras.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2021; 457º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES